



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, marca BIGFRAL*, para atender a demanda judicial processo nº500299-34-2021.8.13.0625.

1. Informações Básicas:

Número do ETP: 001/2024

Secretaria Requisitante: Saúde

2. Descrição da necessidade:

Respeitando os princípios básicos do SUS, bem como, o direito do usuário de saúde em acessar de forma ordenada e organizada os sistemas de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago, cumprirá a decisão judicial nº 5002999-34-2021.8.13.0625, sendo a aquisição de fraldas geriátricas da marca “BIGFRAL” de uso contínuo ao paciente acamado.

A fralda é utilizada para absorver fluxo urinário e fecal, aumentando o conforto do paciente, que foi diagnosticado com “sequelas de AVC, atrofia e caquético”.

De acordo com os relatórios médicos anexado nos autos, serão necessários “em média 07 fraldas por 24 horas (para evitar assaduras e outras comorbidades)”.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Para isso, é necessário adquirir os produtos para que os serviços médicos sejam realizados.

3. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde e seu setor de atenção básica.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1 Fundamentação:

Este estudo técnico preliminar visa, sobremaneira analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do paciente, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos itens a serem adquiridos.

Os itens a serem contratados na modalidade dispensa de licitação, tipo menor preço, visando o fornecimento de fraldas geriátricas e armazenamento das mesmas, enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade poder ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens têm natureza de bens comuns, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº14.133/2021.

4.2 – Obrigações técnicas em relação ao objeto a serem cumpridas:

Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto do Contrato, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022



Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO, ou ainda a Terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste contrato;

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo a contratada providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos equipamentos após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de garantia, implicará a obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação. A empresa contratada será notificada via e-mail, a partir do que se iniciará a contagem do prazo de substituição.

4.3. - As partes terão os seguintes direitos:

Da Contratada:

- a) Receber pelos serviços contratados, nos termos pactuados;
- b) Receber informações que foram necessárias à devida execução;

Da contratante:

- a) Receber os serviços, conforme ETP e termo de referência aprovado.

5. Levantamento de Mercado

Foi seguido o art. 23 LEI 14.133/2021 para a coleta de preços das aquisições, sendo realizada pesquisa de mercado local, painel de preços, média de preços da internet, haja vista que o processo licitatório determina uma marca específica.

Dessa forma, ficou constatado que o valor médio para a aquisição de fraldas geriátricas marca BIGFRAL para a Secretaria Municipal de Saúde gira em torno de **R\$9.756,00 (nove mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo, visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e a continuidade do serviço prestado ao paciente.

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição dos materiais, através da realização de dispensa de licitação, a fim de atender as necessidades do paciente.

A solução proposta visa garantir o bem estar e dignidade ao usuário com a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente.

Sendo assim o gasto será abaixo do estimado para o ano, dentro da programação orçamentária, respeitados as normas vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

Os produtos relacionados no TR e seus quantitativos foram baseados de acordo com a necessidade apresentada no relatório médico, que são de 01 pacote de fraldas com 07 unidades por dia, sendo 360 pacotes anuais.

Todos os produtos de uso único descartável relacionados são aprovados pela ANVISA. Não há impedimentos para que a administração da saúde não possa adquiri-los, para atendimento das necessidades e do melhor serviço ofertado ao usuário do SUS. Para finalizar, será anexado a este ETP, a decisão judicial nº5002999-34.2021.8.13.0625.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de **R\$9.756,00 (nove mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme pesquisa de preços.

COTAÇÕES DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO DO VALOR					
ITEM	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	<u>MÉDIA DE PREÇOS PACOTE COM 7 UNIDADES</u>	<u>Valor Total</u>
01	Painel de Preços do Governo Federal Médias de preços da Internet	Médias de preços da Internet	Letícia Silva (Comércio Local) CNPJ:18.381.934/0001-86	R\$27,10 cada pacote com 7 unidades	R\$9.756,00
	R\$34,02	R\$23,30	R\$23,99		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução não admite o parcelamento do objeto por item.

A entrega dos bens será entrega única.

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Por se tratar de material de uso contínuo do paciente e indispensável para o mesmo, oferecendo todo o suporte necessário, por meio da equipe de enfermagem do Serviço de Atenção Domiciliar, visando a qualidade de vida do usuário.

Os resultados pretendidos com a aquisição das fraldas geriátricas é a continuidade do serviço já prestado pelo Município ao paciente acamado, para atender ao processo judicial nº5002999-34-2021.8.13.0625.

11. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, tendo ciência dos procedimentos para fiscalização do contrato.

Acompanhamento rigoroso das ações previstas no objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022



12. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual - PCA

A contratação de fraldas geriátricas está prevista no plano de contratações anual.

A marca especificada é uma determinação judicial, devido a uma necessidade do paciente.

O custo estimado total da contratação é de **R\$9.756,00 (nove mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme pesquisa de preços, exposto no Termo de Referência.

Sendo assim o gasto será abaixo do estimado para o ano, dentro da programação orçamentária, respeitados as normas vigentes.

13. Declaração de Viabilidade

A procuradora jurídica do Município de São Thiago declara **viável** esta contratação, por meio de procedimento de dispensa de licitação, levando-se em conta a Lei 14.133/21, art. 75, inc. II.

Justificativa da Viabilidade Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, e encontra-se dentro da previsão de despesas da Secretaria solicitante, conforme planejamento existente.

São Thiago-MG, 02 de janeiro de 2024.

14. Responsáveis

Área Técnica Requisitante:

Pablo Jackson da Mata Ribeiro

Gestor da Saúde

Responsável pela formalização da Demanda:

Maria Cristina Lourenço

Secretária Municipal de Saúde

Este Estudo encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Thiago.

Em ____/____/____

Laura Viana Vivas - Assessora Jurídica.